



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00006761/2024-98

Interessado: DLN/GBS/Rebio Alto da Serra de Paranapiacaba

Assunto: Chamamento público -apoio a projeto de manutenção e conservação da Casa do Naturalista - REBIOASP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 045/2024 PARA DOAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO NO EDIFÍCIO “CASA DO NATURALISTA” NA RESERVA BIOLÓGICA ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA, MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP, EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL FOMENTO CULTSP - PNAB Nº 12/2024 DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Edital de Chamamento Público para Doação de Desenvolvimento e Implantação de Projeto de Restauração no edifício “Casa do Naturalista” na Reserva Biológica Alto da Serra de Paranapiacaba.

Este chamamento está em consonância com o Edital Fomento CultSP - PNAB Nº 12/2024 da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

do Governo do Estado de São Paulo, que visa a execução de intervenções em imóveis protegidos (manutenção, conservação e restauro). O conjunto de mecanismos do Fomento Estadual de São Paulo, denominado FOMENTO CULTSP, é composto pelos editais do Programa de Ação Cultural (ProAC), instituído pela Lei Estadual n.º 12.268/2006, e pelos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regida pela Lei Federal nº 14.399/2022, Portaria do Ministério da Cultura (MinC) Nº 80/2023, Decretos Federais n.º 11.453/2023 e n.º 11.740/2023, e Instrução Normativa MINC n.º 10/2023, observando-se ainda, a Lei n.º 14.903/2024.

1. OBJETO

1.1. A doação de Projeto de Restauração no edifício "Casa do Naturalista" na Reserva Biológica Alto da Serra de Paranapiacaba, Santo André/SP, está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.2. As especificações das ações pretendidas estão dispostas no item 4 deste Chamamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A "Casa do Naturalista" está localizada na Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba, anteriormente conhecida como Estação Biológica do Alto da Serra, considerada a primeira Estação Biológica da América do Sul. Situada no município de Santo André/SP, essa Unidade de Conservação de Proteção Integral faz parte da Mata Atlântica, um dos biomas mais ricos em biodiversidade e, ao mesmo tempo, um dos mais ameaçados do Brasil. A criação da Reserva foi marcada por um processo histórico, cultural e sociológico distinto, com o propósito de preservar a área por meio da pesquisa científica, da educação e da conservação in situ.

2.2. A "Casa do Naturalista" é um patrimônio cultural e ambiental de grande importância, servindo como base para atividades de pesquisa científica e conservação ambiental. A restauração deste edifício é essencial para preservar seu valor histórico e garantir que continue a apoiar as atividades de conservação e educação ambiental na reserva.

2.3. A restauração de patrimônios históricos reveste-se de caráter cultural e histórico. Enquanto prática, ela preserva símbolos e valores da sociedade ao revitalizar edificações antigas. Utilizando técnicas e materiais tradicionais, a restauração respeita critérios de autenticidade e

integridade. Isso permite que a interpretação e recriação dos edifícios históricos expressem a relação entre presente e passado, fortalecendo a identidade cultural e promovendo um senso de continuidade na sociedade.

2.4. Considerando a importância de práticas sustentáveis na conservação de patrimônios históricos, a presente proposta de restauração da "Casa do Naturalista" enfatiza a necessidade de intervenções que garantam a longevidade do edifício. O restauro deve ser conduzido de maneira a manter a autenticidade e a integridade estrutural, utilizando técnicas e materiais que respeitem o valor histórico e arquitetônico do prédio. Além disso, é crucial que as diretrizes da Reserva Biológica sejam respeitadas, assegurando que qualquer intervenção não comprometa sua biodiversidade e seus objetivos de conservação, integrando a preservação ambiental com a valorização do patrimônio cultural.

2.5. A restauração da "Casa do Naturalista" assegura que o edifício continue a servir como um centro vital para a pesquisa e a educação ambiental, ao mesmo tempo em que preserva a memória e a identidade cultural associadas à Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba. Este esforço contribuirá para a valorização do patrimônio cultural e ambiental, promovendo o reconhecimento e a proteção de nossa herança histórica.

2.6. Além da importância cultural e histórica, a restauração da "Casa do Naturalista" tem grande relevância para a biologia. A reserva foi criada pelo renomado biólogo Hermann Friedrich, cujas contribuições para a ciência e a conservação da Mata Atlântica são inestimáveis. A "Casa do Naturalista" não só preserva a memória de Friedrich e seu legado, mas também continua a ser um ponto focal para estudos biológicos e pesquisas ambientais.

3. PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas **em até 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação deste Chamamento, por e-mail ao endereço eletrônico parcerias@fflorestal.sp.gov.br.

3.2. As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal, e uma vez atendidos os requisitos previstos neste edital, serão firmado Termos de Doação e/ou Patrocínio com interessados pela doação, conforme modelo disposto no Anexo I deste Chamamento Público e seguindo a Portaria Normativa 382/2023.

3.3. Os serviços serão executados pelo **DOADOR** dentro do prazo de vigência do Termo de Doação, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

3.4. Os interessados poderão realizar vistoria técnica na área objeto do

Chamamento, devendo esta ser previamente agendada e autorizada pela equipe da Reserva Biológica Alto da Serra de Paranapiacaba.

3.4.1. As solicitações de vistoria deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços de e-mail: marisag@fflorestal.sp.gov.br e adm-dln@fflorestal.sp.gov.br.

4. PROPOSTAS

4.1. O Projeto Executivo apresentado pelo interessado, a ser aprovado pela Fundação Florestal (FF), deverá apresentar os conceitos e fundamentos da Proposta de Intervenção, com indicativos de soluções para problemas e questões levantadas no diagnóstico do estado de conservação da edificação e/ou trecho da edificação contemplado. Deverão ser incluídos todos os desenhos técnicos necessários à compreensão da intervenção proposta.

4.2. O Projeto Executivo deve ser assinado por um profissional qualificado, com experiência comprovada em restauração de edificações históricas, sendo entregue em formato digital nos arquivos PDF e AutoCAD.

4.3. Como objetivo final, o projeto deverá buscar a preservação e valorização das características arquitetônicas originais da "Casa do Naturalista", integrando-se harmoniosamente ao contexto da Reserva Biológica Alto da Serra de Paranapiacaba.

4.4. A autoria e a expressão criativa dos projetos submetidos serão reconhecidas como propriedade exclusiva dos respectivos autores. Os direitos autorais vigentes serão integralmente respeitados, garantindo o reconhecimento da autoria e a preservação da integridade da obra. Além disso, os projetos recebidos serão tratados com confidencialidade e não serão divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja estritamente relacionada à avaliação e seleção no âmbito deste Chamamento. A confidencialidade será mantida mesmo no caso de projetos que não sejam selecionados.

4.5. O financiamento para a restauração da "Casa do Naturalista" será provido através do Edital Fomento CultSP - PNAB Nº 12/2024 da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo. As propostas de doação deverão, portanto, se alinhar aos critérios e requisitos estabelecidos por este edital, garantindo a correta alocação dos recursos destinados. Caso o projeto não seja selecionado pelo edital da Secretaria da Cultura, o termo de doação perderá automaticamente a validade.

4.6. O **DOADOR**, em conformidade com o financiamento obtido através do edital supracitado, poderá buscar patrocínios e outros parceiros que venham a contribuir para a consecução do projeto de restauração,

complementando os recursos e garantindo a efetiva execução das obras e intervenções necessárias.

4.7. Deverão ser utilizadas bases de dados históricas e arquitetônicas, de forma a utilizar-se de referências que respeitem a identidade cultural e ambiental do edifício e de seu entorno.

4.8. Os projetos deverão atentar para a substituição gradual de materiais não compatíveis com a preservação histórica, a fim de garantir a integridade do edifício durante este período.

4.9. Fica a critério do interessado estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

4.10. Para assegurar a qualificação e regularidade dos participantes deste Chamamento, são apresentados os requisitos necessários para a habilitação, incluindo aspectos legais, fiscais e trabalhistas:

4.10.1. Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada;

4.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

4.10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.10.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da proponente;

4.10.5. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da proponente;

4.10.6. Certidão de regularidade perante o FGTS;

4.10.7. Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

4.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.10.9. Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.10.10. Comprovação de inexistência de sanções administrativas no âmbito da Administração Estadual;

4.10.11. Comprovação de inexistência de pendências no CADIN-

Estadual.

5. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

5.1. A parceria poderá ser divulgada em meios de comunicação, placas de sinalização e demais materiais produzidos no âmbito da doação ou patrocínio, desde que as peças/artes gráficas sejam previamente aprovadas, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIA**.

5.1.1. As publicações em mídias sociais deverão ser vinculadas ao perfil da Fundação Florestal.

5.1.2. As placas de sinalização e/ou informação deverão ter o layout aprovado pela equipe da Fundação Florestal.

5.2. O **DOADOR** poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 08/08/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036069806** e o código CRC **1C785917**.